



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA
SECRETARIA DE TRANSPORTE**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AUTORIZADOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS TOYOTA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DESTES MUNICÍPIO.**

1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica – **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AUTORIZADOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS TOYOTA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DESTES MUNICÍPIO** – considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da marca Toyota pertencentes à frota deste Município, os quais se encontram dentro do período de garantia técnica do fabricante. A realização das revisões periódicas e dos serviços de manutenção conforme as especificações e condições estabelecidas pelo fabricante é necessária para a adequada conservação dos veículos e para a manutenção da garantia concedida. Considerando que os veículos se encontram em período de garantia, a execução dos serviços por empresa autorizada da fabricante, com utilização de peças, componentes e insumos originais, mostra-se necessária quando a condição de exclusividade for indispensável à preservação da garantia técnica. A contratação de empresa não autorizada ou a utilização de componentes diversos daqueles especificados pelo fabricante poderá comprometer as condições estabelecidas para a manutenção da garantia, conforme as regras e orientações aplicáveis aos veículos. Nesse contexto, a contratação de empresa integrante da rede autorizada Toyota apresenta-se como solução tecnicamente adequada para a realização dos serviços necessários, considerando que possui habilitação, estrutura e acesso aos procedimentos, equipamentos, ferramentas e peças especificados pelo fabricante para a manutenção dos respectivos veículos. Conclui-se, dessa forma, pela necessidade e viabilidade técnica e jurídica da contratação direta de empresa autorizada Toyota para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos, com fornecimento de peças e componentes originais, enquanto vigente a garantia técnica, observados os requisitos de instrução processual previstos na Lei nº 14.133/2021.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e

detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0.REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	4ª REVISÃO PROGRAMADA HIACE MINIBUS 15+1	SERVIÇO	2
DFD 2	5ª REVISÃO PROGRAMADA HIACE MINIBUS 15+1	SERVIÇO	2
DFD 3	6ª REVISÃO PROGRAMADA HIACE MINIBUS 15+1	SERVIÇO	2
DFD 4	1ª REVISÃO PROGRAMADA HILUX	SERVIÇO	3
DFD 5	2ª REVISÃO PROGRAMADA HILUX	SERVIÇO	3
DFD 6	3ª REVISÃO PROGRAMADA HILUX	SERVIÇO	3
DFD 7	4ª REVISÃO PROGRAMADA HILUX	SERVIÇO	3

4.2.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:

4.2.1.Início: 3 (três) dias;

4.2.2.Conclusão: 12 (doze) meses.

4.3.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0.JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1.A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AUTORIZADOS DE MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS TOYOTA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DESTE MUNICÍPIO.

6.0.ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1.Na pretensa contratação direta por dispensa de licitação, não foi possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no Art. 23, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei 14.133/21. Portanto o interessado comprovou previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até um ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

6.2.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos na forma estabelecida no Art. 23, § 4º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o preço de referência considerado satisfatório.

6.3.O valor total é equivalente a R\$ 2.300.000,00.

7.0.PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável, e está contemplado no planejamento das contratações para o correspondente exercício financeiro.

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AUTORIZADOS DE



MANUTENÇÃO EM VEÍCULOS TOYOTA, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA VEICULAR DESTE MUNICÍPIO;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de extinção contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso IV, alínea a, da Lei 14.133/21.

Alagoa Nova - PB, 11 de Setembro de 2026.


VALDIR MARTINS DA SILVA
Secretário de Transporte